

LEI N°. 122 DE 10 DE OUTUBRO DE 2002.

PUBLICADO

Jornal: N.D.
Data: 12/10/02
Página: 01

"Altera o anexo IV da
Lei n° 111 de 02 de agosto de
2002 e dá outras providências" .

O Prefeito do Município de Mesquita:

Faço saber que a **Câmara Municipal de Mesquita**, por seus Representantes, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1°- Fica alterado o anexo IV da Lei n° 111 de 02 de agosto de 2002, que estabeleceu a meta anual de resultado nominal para elaboração do orçamento do exercício de 2003.

Parágrafo Único - A alteração de que trata este artigo passa a vigorar conforme discriminação abaixo:

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesquita,-RJ, 11 de outubro de 2002.

José Montes Paixão
Prefeito